

LEI Nº 484 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005

“Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 2006 “

VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN, Prefeita
Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - A Receita para o Exercício de 2006 é orçada em R\$ 5.751.040,00 (cinco milhões, setecentos e cinquenta e um mil e quarenta reais) e será arrecadada de conformidade com a legislação vigente, obedecendo a seguinte Classificação Geral.

RECEITAS CORRENTES

Tributárias.....	R\$	277.800,00
Contribuições.....	R\$	30.000,00
Patrimonial.....	R\$	24.600,00
Serviços.....	R\$	15.200,00
Transferências Correntes.....	R\$	4.489.790,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$	78.650,00

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens.....	R\$	46.000,00
Amortização de Empréstimos.....	R\$	1.000,00
Transferência de Capital.....	R\$	778.000,00
Outras Receitas de Capital.....	R\$	10.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA.....	R\$	5.751.040,00

Art. 2º - A Despesa para o Exercício de 2006 é fixada em R\$ 5.751.040,00(cinco milhões, setecentos e cinquenta e um mil e quarenta reais), e será realizada de conformidade com as especificações abaixo relacionadas e das constantes nas Tabelas Anexas, que ficam fazendo parte integrante desta Lei:

- **Por Função**

TÍTULO	RS
Legislativa	198.630,00
Administração	957.920,00
Assistência Social	150.490,00
Previdência Social	84.500,00
Saúde	1.403.150,00
Educação e Cultura	1.522.770,00
Urbanismo	311.130,00
Habitação	78.000,00
Agricultura	225.600,00
Indústria	12.000,00
Transporte	540.260,00
Encargos Especiais	12.000,00
Reserva de Contingência	96.590,00
Outras	158.000,00
Total Geral	5.751.040,00

- **Por Categoria Econômica**

DESPESAS CORRENTES	
Pessoal e Encargos	2.262.110,00
Juros e encargos da dívida	1.000,00
Outras despesas Correntes	2.201.640,00
DESPESAS DE CAPITAL	
Investimentos	1.164.700,00
Inversões Financeiras	14.000,00
Amortização da Dívida	11.000,00
Reserva de Contingência	96.590,00
TOTAL GERAL	5.751.040,00

- **Por Unidade Orçamentária**

GABINETE DO PREFEITO	229.420,00
SEC.ADMINISTRAÇÃO	489.300,00
SEC.FAZENDA	374.300,00
SEC.OBRAS E SERVS.PÚBLICOS	1.013.390,00
SEC.EDUCAÇÃO 25% - C.F.	1.130.270,00
FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL	116.890,00

SEC.EDUCAÇÃO acima 25% - C.F	350.500,00
SEC.EDUCAÇÃO - FUNDEF	111.000,00
SEC. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.403.150,00
SEC.AGRICULTURA	237.600,00
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	198.630,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	96.590,00
TOTAL GERAL	5.751.040,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto nos arts. 7º, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, no art. 165, § 8º da Constituição Federal e, art. 8º da Lei Complementar 101 e na Resolução TCE/RS nº 581/01 que se refere ao desdobramento a ser adotado:

I - abrir crédito suplementar para atender despesas relativas a aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente até o limite recebido;

II - abrir crédito suplementar para remanejar dotações orçamentárias no mesmo projeto ou atividade, existindo os elementos de despesa nas respectivas atividades ou projetos, até o limite da dotação;

III - abrir crédito suplementar com saldo de recursos vinculados não utilizados no exercício passado, até o limite do saldo bancário livre;

IV - abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 10%(dez por cento) da despesa total autorizada;

V - à conta da reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, como estabelecido na Lei Complementar 101 de 2000.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL
DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano 2005.

VALSERINA M. B. GASSEN
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 29.12.2005

DELISETE M.B. VIZZOTTO
Assessor Administrativo